



## Tempo gasto com higiene pessoal é computado como hora extra, diz TST

O tempo gasto pelo empregado com a troca de uniforme, lanche e higiene pessoal é computado como tempo à disposição da empresa. A afirmação é do ministro Tribunal Superior do Trabalho, Maurício Godinho Delgado, ao condenar a Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. a pagar as horas extras a seu ex-funcionário.

Delgado lembrou que seu entendimento já havia sido fixado pela [Súmula 366](#) do TST, que também diz que não serão descontadas nem computadas como horas extras as variações de até cinco minutos no horário no registro de ponto, observado o limite máximo de dez diários — ultrapassando esse limite, considera-se como extra o total que exceder a jornada normal.

Dessa forma, o ajudante de produção que trabalhava na fabricação de pneus, manuseando óleo, graxa e pó preto, receberá pelos 30 minutos que gastava, após o término da jornada, para tomar banho e remover os solventes. Ele ajuizou ação trabalhista pedindo o pagamento desse período como hora extra ao ser demitido.

Nos 23 anos em que trabalhou na empresa, a tarefa do funcionário consistia em lavar e cortar bandas de rodagem para a fabricação de pneus. Na lavagem, eram utilizados solventes químicos como óleo, graxa e querosene, altamente inflamáveis, que impregnavam o corpo e a roupa. Ao fim da jornada, os operários tinham de tomar banho com adstringentes para remover os solventes, processo que, diz o denunciante, levava em média 30 minutos.

O pedido do ajudante de produção havia sido inferido em primeiro grau e no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas (SP). A segunda instância considerou que não ficou evidente a obrigatoriedade do banho, pois, segundo testemunhas, alguns empregados da produção não o faziam na empresa. Para o TRT, no tempo gasto com a higienização o empregado não estava à disposição da empresa, conforme definido pelo artigo 4º da CLT, pois ele ocorria depois do registro de saída. O TST reverteu o entendimento. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Tribunal Superior do Trabalho.*

[RR-220500-02.2007.5.15.0007.](#)

### Date Created

06/06/2012